



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

LEI N° 2.539, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 39.741,43 (trinta e nove mil e setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos) no Orçamento Anual de 2019, em virtude da devolução de saldo financeiro residual, proveniente do Convênio SICONV nº 14237/2016, Operação nº 1033744-27 firmado com o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo por objetivo a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, e dá outras providências.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal do Município de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 39.741,43 (trinta e nove mil e setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), na LOA para 2019, Lei nº 2.474, de 10/12/2018, na seguinte classificação funcional-programática:

07.01.20.608.0133.1203 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS
754. 3.4.4.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 39.741,43
Recurso 1205 – Equip. Agrícolas Convênio 1437/2016 – 1033744/27

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, o saldo financeiro residual apurado no Balanço Financeiro de 2019 – Anexo 12 – (55518) – 1.1.1.1.1.50.03.02.00.00 – Caixa Econômica Federal – Equipamentos Agrícolas Convênio 14237/2016 – 1033744-27, no valor de R\$ 39.741,43 (trinta e nove mil e setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e frutas”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 27 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração